

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.08.019-PE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.001-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO					
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO					
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO					
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2000.0	Unidade		
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO					
6	ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO	300.0	Unidade		
ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO					
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	1000.0	Unidade		
ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO					
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO					
9	BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML	500.0	Unidade		
BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML					
10	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	600.0	Unidade		
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS					
11	BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO					
12	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	1000.0	Unidade		
CETOCONAZOL 20 MG/G CREME					
13	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	500.0	Unidade		

CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO					
14	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO					
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO					
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	500.0	Unidade		
CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS					
17	CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO					
18	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	200.0	Unidade		
CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS					
19	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido		
CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO					
20	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO					
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	200.0	Unidade		
CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
22	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	2000.0	Unidade		
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS					
23	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO					
24	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	2000.0	Comprimido		
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA					
25	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido		
GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO					
26	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	500.0	Unidade		
IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS					
27	INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA	300.0	Unidade		
INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA					
28	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	100.0	Unidade		
INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
29	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	500.0	Unidade		
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
30	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		

LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO					
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350.0	Unidade		
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS					
32	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO	300.0	Unidade		
LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO					
33	METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BSNAGA	700.0	Unidade		
METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BSNAGA					
34	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO					
35	METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	2000.0	Unidade		
METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO					
36	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500.0	Unidade		
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO					
37	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	700.0	Unidade		
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL					
38	NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO	200.0	Unidade		
NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO					
39	NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido		
NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO					
40	ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO					
41	OXCARBAZEPINA 20 MG/ML	600.0	Unidade		
OXCARBAZEPINA 20 MG/ML					
42	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	400.0	Unidade		
PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS					
43	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	400.0	Unidade		
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS					
44	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO	500.0	Unidade		
PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO					
45	SIMETICONA 125 MG	5000.0	Comprimido		
SIMETICONA 125 MG					
46	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO					
47	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENÇÃO	300.0	Unidade		

SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO							
48	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	25MG/ML	200.0	Unidade			
SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO							
49	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO		1000.0	Comprimido			
VARFARINA 5MG COMPRIMIDO							
50	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		500.0	Comprimido			
VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO							
51	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS		500.0	Unidade			
BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS							
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO		500.0	Unidade			
CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO							
53	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO		150.0	Caixas 120 CÁPSULA			
CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO							
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		5000.0	Comprimido			
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO							
55	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO		350.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO							
56	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO			
CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO							
57	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO							
58	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO							
59	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO		400.0	Caixas 50 COMPRIMIDO			
ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO							
60	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO		500.0	Unidade			
ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO							
61	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO							
62	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO							
63	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA		1000.0	Caixas 21 COMPRIMIDO			
AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA							
64	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO		450.0	Caixas 21 COMPRIMIDO			

AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO					
65	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO					
66	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO					
67	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 4 COMPRIMIDO		
ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO					
68	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	500.0	Unidade		
AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO					
69	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO					
70	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO					
71	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO					
72	AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO					
73	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 5 COMPRIMIDO		
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO					
74	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO					
75	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	125.0	Caixas 80 COMPRIMIDO		
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO					
76	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO					
77	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO					
78	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400.0	Unidade		
CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO					
79	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO					
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	5000.0	Unidade		
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO					
81	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	600.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO					
82	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido		
CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO					
83	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO					
85	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	150.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG					
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO					
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO					
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 CÁPSULA		
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO					
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO					
90	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO					
91	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 28 COMPRIMIDO		
DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO					
92	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500.0	Unidade		
DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA					
93	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO					
94	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	4000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO					
95	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	150.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO					
96	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO	200.0	Unidade		
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO					
97	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO					
98	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO					
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO					
100	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
FENITOINA 100MG COMPRIMIDO					
101	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO					
102	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	3000.0	Comprimido		
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO					
103	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1300.0	Cadernos 30 COMPRIMIDO		
FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
104	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO					
105	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO					
106	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	330.0	Cadernos 30 COMPRIMIDO		
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO					
107	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO					
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	160.0	Unidade		
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS					
109	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO					
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG					
111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG					
112	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO					
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO					
114	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	80.0	Unidade		
IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL					
115	LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	500.0	Caixas 100 UNIDADE		

LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR						
116	LEVENOPROMAZINA COMPRIMIDO	100MG	3000.0	Comprimido		
LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO						
117	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 7 COMPRIMIDO		
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO						
118	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 7 COMPRIMIDO		
LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO						
119	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO	100 MCG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO						
120	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO	25 MCG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO						
121	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	400.0	Caixas 12 COMPRIMIDO		
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO						
122	LORATADINA 1MG/ML	SUSPENSÃO	500.0	Unidade		
LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO						
123	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO	50MG	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO						
124	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO	25 MG	3000.0	Comprimido		
LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO						
125	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	2500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO						
126	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILDOPA 250MG COMPRIMIDO						
127	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO						
128	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO						
129	NAPROXENO 550 MG		1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
NAPROXENO 550 MG						
130	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 12 COMPRIMIDO		
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO						
131	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO						
132	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	1700.0	Caixas 28 CÁPSULA		

OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA					
133	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO					
134	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO					
135	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO					
136	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO					
137	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO					
138	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	3000.0	Comprimido		
OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO					
139	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 28 COMPRIMIDO		
PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO					
140	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	500.0	Unidade		
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS					
141	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO					
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO					
143	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400.0	Caixas 24 COMPRIMIDO		
PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO					
144	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO					
145	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
146	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	200.0	Unidade		
PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO					
147	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
148	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO					
149	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO					
150	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
151	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO					
152	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1000.0	Unidade		
RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS					
153	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	8000.0	Unidade		
SAIS PARA REIDRATAÇÃO					
155	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO					
156	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO					
157	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO					
158	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO					
159	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO					
160	TRIAcinOLONa ACETONIDA 1 MG/G POMADA	600.0	Unidade		
TRIAcinOLONa ACETONIDA 1 MG/G POMADA					
161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO					
162	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1000.0	Unidade		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS					
163	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO					
164	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	60.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.964.241,40 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.13. AUTORIZAÇÃO de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde - ANVISA;

8.14. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL por se tratar de psicotrópico e/ou entorpecentes incluídos na Portaria 344/98, emitida pela ANVISA. (Para as empresas participantes dos medicamentos Especiais).

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 08 de agosto de 2024

*assinado eletronicamente*  
**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS